Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 672, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Define a localização das ZEIS - Zona Específica de Interesse Social no Bairro Cajú - Município de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - As Zonas Específicas de Interesse Social – ZEIS – do Município de Leme, abaixo descritas estão localizadas e representadas graficamente conforme mapa anexo, perfazendo uma área total aproximada de 53.489,62 m2, a saber:

ZEIS 1: Está localizada dentro do perímetro urbano do Bairro Cajú.

Confronta na frente com a estrada de servidão (prolongamento da Av. 6 de Janeiro), confronta do lado esquerdo com lotes residenciais e com a Rua Honório Bertola do Bairro Cajú, do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices II e III e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 1, acima descrita possui uma área aproximada de 53.489,62 metros quadrados.

Artigo 2º - O uso do solo do ZEIS será destinado, exclusivamente, a implantação prevista na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, do Programa Minha Casa Minha Vida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEME, 08 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal